



LEI MUNICIPAL Nº 2255/2024, de 13 de Agosto de 2024.

**Autoriza abertura de crédito
suplementar por excesso de
arrecadação.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual exercício de 2024, nas seguintes classificações:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamento: 08.01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação: 10.301.0007.2.048 Manutenção das Atividades na Atenção Básica

Conta Despesa: 469

Fonte Recurso: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Desdobram: 4500 Custeio - Atenção Básica

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 460.000,00

Conta Despesa: 472

Fonte Recurso: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Desdobram: 4500 Custeio - Atenção Básica

Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV.TERC. PESSOA JURÍDICA.....R\$ 370.000,00

Conta Despesa: 474



Fonte Recurso: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Desdobram: 4500 Custeio - Atenção Básica

Elem. Despesa: 3.3.90.40.00 SERV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R\$ 100.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamento: 08.01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação: 10.301.0007.2.055 Estruturação Rede Serviços de Atenção Básica de Saúde

Conta Despesa: 538

Fonte Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Desdobram: 4293 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 100.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamento: 08.01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação: 10.301.0016.2.124 Manutenção, Const. Ampliação Unidades Básicas Saúde

Conta Despesa: 2506

Fonte Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Desdobram: 4011 Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio a Atenção Básica - NAAB / Oficinas Terapêuticas

Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 50.000,00

Art. 2º – Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação verificado no presente exercício, na seguinte fonte de recurso:

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

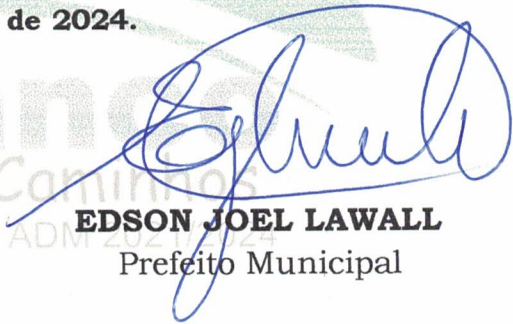


Fonte	Desdobramento	Recurso	Valor em R\$
1621	4293	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
1600	4500	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	930.000,00
1621	4011	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
TOTAL GERAL			1.080.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 13 dias do Mês de Agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração

MENSAGEM Nº047/2024

Cerro Branco- RS, 05 de agosto de 2024.

Ilmo. Sr. Presidente
Emir Emilio Lange
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo autorizar abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação sendo os recursos da fonte 1621 e desdobramento 4293 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) serão utilizados para aquisição de mobiliários em geral, ar condicionado, computadores e equipamentos de TIC e demais itens necessários para substituir, equipar e qualificar os atendimentos em saúde no município.

Já os recursos da fonte 1621 e desdobramento 4011 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) serão usados reestruturar e reparar a Unidade de Saúde do Centro atingidas pelas fortes chuvas do mês de maio do corrente ano, serão feitos reparos no telhado e parte de gesso que encontrem-se com suas estruturas danificadas e com muitas avarias, anulando calhas existentes, minimizando goteiras e infiltrações.

Os recursos de fonte 1600 e despesa desdobrada 4500 serão utilizadas para despesas com luz, telefone, combustível material de higiene e limpeza, material de expediente e TIC, coleta de resíduos das Unidades Básicas de Saúde, EPIs, material ambulatorial, material odontológico, serviços de tecnologia da informação, serviços de manutenção de software, hardware, aquisição de peças e manutenção dos veículos da Atenção Básica, realização de pequenos reparos nas estruturas das unidades, aquisição de exames e consultas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, aquisição de mesa ginecológica elétrica, aquecedor portátil, cadeira de rodas dentre outros materiais para a manutenção dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Dentro destes recursos acima salientamos a emenda nº 50410004 do Deputado Carlos Gomes no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) destinada a custeio, emenda nº 30200001 do Deputado Afonso Motta no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinada a custeio, emenda nº 28630002 do Deputado Geovani Cherini no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) destinada a custeio e emenda nº 60060003 do Senador Paulo Paim no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) também destinada para custeio.

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 12 / 08 / 2024

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 e-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br



Pelo exposto e atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

